



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: PROCURADORIA JURÍDICA	Data: 27/02/2023
Requerente: Michele Cristina Capassi e Lielto Valerio Padovan	

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Tablets modelo Ipad (9ª geração) A13 Bionic (com tela retina 10,2 polegadas", Wi-Fi + Cellular 4G LTE Advanced integrado, 256GB) sistema operacional iPadOS	2	RS 7.099,00	RS 6.034,15	RS 4.790,00	4.790,00	9.580,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>9.580,00</b>

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATO  
 Local para entrega: Prefeitura Municipal de Porecatu  
 Responsável pela descrição do objeto: Michele Cristina Capassi  
 Responsável pela pesquisa de preço: Michele Cristina Capassi  
 Fiscal do Contrato: Michele Cristina Capassi

Garantia: \_\_\_\_\_  
 Vigência do Contrato: 12 meses

*Michele Cristina Capassi*

*Michele Cristina Capassi*

Responsável pela pesquisa de preço

Requerente

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: Verbas de Honorário de Sucumbência \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: à vista \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

( ) Programa \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FABIO LUIZ  
 ANDRADE-00441119913  
 Assinado de forma digital por  
 FABIO LUIZ ANDRADE-00441119913  
 Data: 2023.05.03 09:12:28 -03'00'

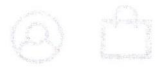
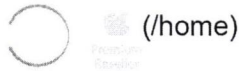
Prefeito

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação

000001

Vendas corporativas ► (https://www.iplacecorp.com.br/?utm\_source=banner&utm\_medium=home\_b2c&utm\_campaign=topo)



Busca aqui...



Selecione uma localização.

(https://wa.r /555140421:

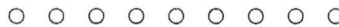
### Apple iPad (9ª geração) A13 Bionic (10,2", Wi-Fi + Cellular, 256GB) - Cinza-espacial



Ref: 219321



-15%



R\$ 7.099,00

**R\$ 6.034,15** no PIX

ou **12x** de R\$ 558,72

ou em **21x** de R\$ 354,39 no cartão Bradesco

ou em **15x** de R\$ 496,14 no cartão Banco do Brasil

Você economiza: **-R\$ 1.064,85 (-15%)**

[Ver mais formas de pagamento, em até 12x](#)

Calcular o prazo de entrega

000002

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa política de privacidade. (</politicas-de-privacidade>)

Concordar e fechar

**Escolha a Conectividade**

**Chat**

.com.br

Enviar para Michele Florestóp... 86165000

Eletrônicos ▾

Pesquisa Amazon.com.br

Olá, Michele Contas e Listas ▾

Devoluções e Pedidos

1

Todos Venda na Amazon Brinquedos e Jogos Ideias para Presente Eletrônicos

Conheça Alexa >

Eletrônicos Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e Foto



iPad Pro (12,9-p...



iPad Pro (11-pol...



iPad Air (10,9-p...



iPad 10 (10,9-po...



iPad 9 (10,2-pol...



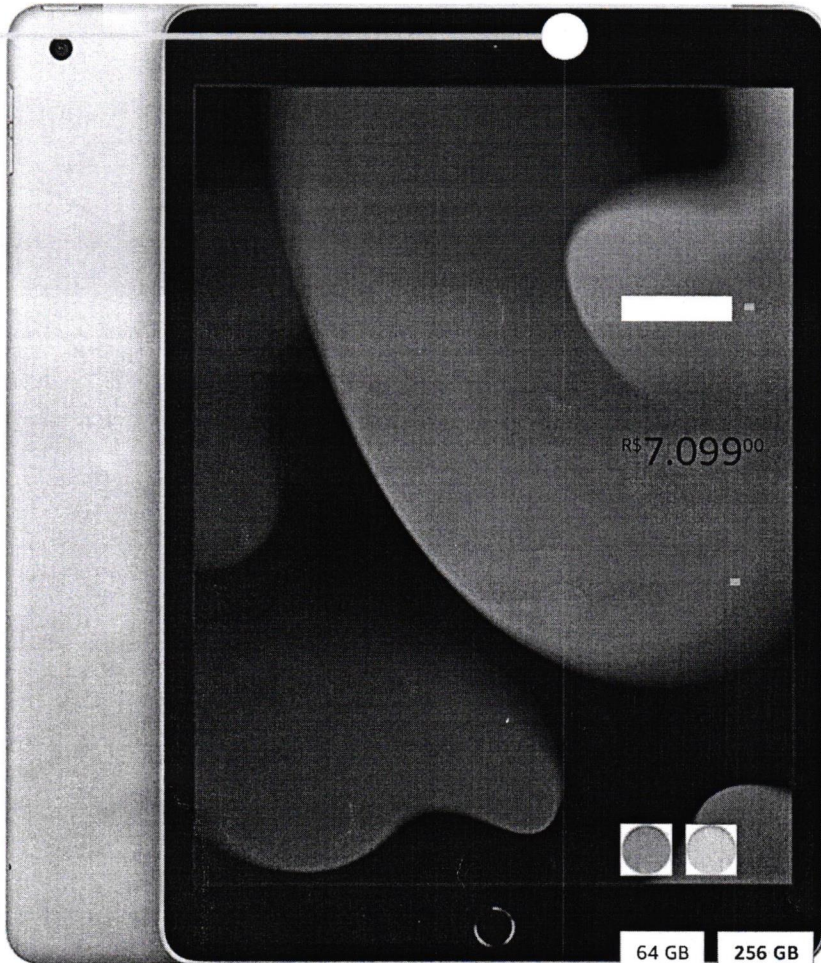
iPad mini (8,3-p...



Apple Pencil



Smart Keyboard



R\$ 7.099<sup>00</sup>

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 27 de Fevereiro. Se pedir dentro de 12 hrs 19 mins

Enviar para Michele - Florestópolis 86165000

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Opções de presente Adicionar na finaliz...

Adicionar um plano de seguro:

Seguro contra Roubo, Furto e Quebra por R\$ 1.388,05

Adicionar à Lista

Adicionar um acessório:

Smart Keyboard para iPad (8.ª geração)

R\$ 1.349,99

Adicionar ao carrinho

Tem para vender?

Venda na Amazon

Passa o mouse para ampliar a imagem

Configuração: Wi-Fi + Cellular

Wi-Fi

Wi-Fi + Cellular

Table with 2 columns: Attribute (Marca, Nome do modelo, Capacidade de armazenamento da memória, Tamanho da tela, Sistema operacional) and Value (Apple, iPad 9, 256 GB, 10.2, iPadOS 15)

Sobre este item

- Linda tela Retinade 10,2 polegadas com TrueTone

000003



Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1900	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal:	31
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS		
Funcional..... =	041220140	Administracao		
Projeto/Atividade..... =	1014000	Aquisicao Veiculos Secretaria de Administracao		
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
Fonte de Recursos..... =	501	Alienacao de Ativos		

Saldos de 01/02/2023 ate 23/02/2023

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Fev/2023, 15h e 12m.

000004





PORTARIANº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

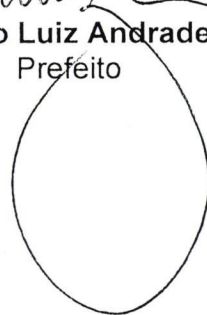
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito

000005





## JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Fábio Luiz Andrade

A Procuradoria Jurídica Municipal, em razão da eletronização dos serviços judiciais, em especiais audiências por meio eletrônico, tem a necessidade de acompanhar as situações onde é citada a manifestar-se judicialmente e extrajudicialmente por intermédio de publicações oficiais, ou tomar conhecimento de medidas das demais esferas do Governo que lhe possam ser favoráveis, em qualquer lugar que esteja.

Ressalta-se ainda a necessidade de portar aparelho eletrônico para apresentação de contestação e alegações finais em audiências quando feitas de forma presencial.

A Lei 1.763/2017 autoriza a utilização dos valores sucumbenciais destinados aos membros efetivos da Procuradoria Municipal para reaparelhamento da Procuradoria, que inclui a aquisição de computadores e congêneres, vejamos:

Artigo 2º - Os honorários advocatícios de que trata o artigo anterior, serão depositados, na sua totalidade, em uma conta bancária específica (conta I), e serão aplicados da seguinte forma:

II – 10% (dez por cento) do montante será depositado/transferido para uma segunda conta bancária (conta II), e destinado para o reaparelhamento da Procuradoria e aperfeiçoamento dos servidores lotados no setor, da seguinte forma:

a) considera-se reaparelhamento a aquisição de equipamentos de uso interno da Procuradoria, tais como livros, computadores, móveis, utensílios, software de programas e congêneres;

000006

De outro norte, concluiu que o iOS é o sistema operacional mais conveniente para adoção nos dispositivos móveis institucionais desta procuradoria,

7





em razão de ser único compatível com os aparelhos móveis (celulares) dos procuradores.

O celular iPhone é e utilizado pelos membros desta procuradoria, antes mesmo no ingresso nos quadros municipais.

A utilização do celular iPhone "provocou uma adoção padronizada de sistema operacional para dispositivos móveis", com o que, em razão das características técnicas e operacionais formarem um conjunto idêntico, seria de se esperar "uma significativa diminuição dos custos de propriedade quando da adoção de 'tablets'".

Isto porque o iPhone e o iPad utilizam o mesmo sistema operacional, o que torna desnecessário aquisição de outros equipamentos, além de evitar dificuldades no manuseio do novo equipamento.

Ademais, todos os processos de trabalho desenvolvidos pela equipe jurídica, não necessitarão de modificações para contemplar o tablet. Soluções já adquiridas e configuradas para integrar correio eletrônico, calendário, mensageria eletrônica e sistemas de arquivos ao iPhone não necessitam de adequações para suportar o iPad. As aplicações já adquiridas para o iPhone serão disponibilizadas automaticamente para o iPad, para os usuários com mesmas credenciais, sem custo adicional, graças ao modelo de usabilidade e compra de aplicativos praticados pela empresa Apple. Além disso, diferentemente de outras soluções de tablet, o iPad permite localização e apagamento remoto, sem a necessidade de aquisição e uso de uma aplicação desenvolvida por terceiros.

Quanto à indicação de marca, o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93 excepciona a possibilidade quando tecnicamente justificável. O que a Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam, em especial o TCU, é a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificativa técnica nos autos.

000007

7





Desde 2002, por intermédio da Decisão 1196/02, o TCU vem firmando o entendimento da possibilidade de aquisição com indicação da marca, desde que haja a devida fundamentação técnica para as especificações: "O TCU encampou a concepção de que a indicação da marca é admissível para fins de padronização, se acompanhada por razões de ordem técnica".

Outrossim, a dispensa de licitação por valor, não se exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Por isso, nesses casos, se afigura desnecessária a manifestação jurídica.

Nos procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93), não se exige prévia manifestação jurídica, salvo existência de dúvida jurídica ou necessidade de se analisar minuta de contrato. As autorizações de prestação de serviços ou de fornecimento, que constituem regra na dispensa de licitação por preço, por seguirem modelos padronizados pela própria administração, substituem as minutas de contrato, por isso, prescindem de análise jurídica.

Diante do exposto, tendo em vista que foi observado o valor praticado para a contratação direta, que estão dentro dos valores de mercados, conforme orçamentos apresentados, não há necessidade de manifestação jurídica.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Porecatu, 27 de fevereiro de 2023

000008

*Michele Cristina Capassi*  
**Michele Cristina Capassi**  
OAB/PR 57.447

  
**Lielto Valério Padovan**  
OAB/PR 57.286



## PARECER JURÍDICO.

É a presente **para solicitar o pagamento de R\$9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)**, mediante TED para agência 1147, conta corrente 13001736-2, Banco Santander, CNPJ nº 334989750001-40, para empresa MATRIX INVESTIMENTOS E COM LTDA, em razão de procuração autorizando recebimento e quitação de valores do contrato 23/2023, Procedimento Licitatório 39/2023. Dispensa de Licitação 12/2023.

A transferência via TED deverá ser realizada da conta corrente 26.063-0 (conta PMP fundo de amparo procuradoria de Porecatu), do banco do Brasil.

Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios, esta documentação no que tange as certidões negativas de débitos e temos de lembrar da possibilidade das certidões positivas com efeitos de negativas, são obrigatórias também na realização de compras diretas por dispensa ou inexigibilidade.

O tcu, por seu turno, defende a dispensa de regularidade fiscal inclusive regularidade perante a Seguridade Social, nas contratações enquadradas em dispensa **em razão do valor**, em privilégio aos princípios da eficiência, racionalidade administrativa e economicidade. Conforme se extrai do Acórdão em epígrafe:

“Esta corrente de entendimento retira seu fundamento de validade do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993, que permite a dispensa de apresentação dos documentos relativos à habilitação de licitantes, previstos entre os arts. 28 a 31 da referida lei, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Assim, para estes certames específicos é facultativa a exigência de apresentação de documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

Apesar de o referido dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do reduzido valor), o Plenário do TCU, no aludido Acórdão 2.616/2008, entendeu que o dispositivo permissivo também se aplica por analogia aos casos de dispensa em razão do valor.

Entendeu-se que o valor da contratação nestes casos não compensa os gastos da Administração Pública com a instrução do processo, sendo possível reduzir procedimentos desnecessários às pequenas





compras, de reduzida materialidade, uma vez que a Lei de Licitações determinou formalidades proporcionais à necessidade de aquisição da Administração.

(...)

Em atenção ao **princípio da legalidade** a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio. Neste caso aqui discutido, também devemos observar o que tange ao enriquecimento sem causa.

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento, *in verbis*:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, **não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados**, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.

(TJ-AL - AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

O Tribunal de Contas da União nos traz um respaldo jurídico referente à dispensa da documentação prevista no art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de contratações diretas, *in verbis*:

“(...)

**A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.”** (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011).(grifo nosso)

Neste caso, se formos abranger esta fundamentação, a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

Vale ressaltar que deve a administração antes de realizar qualquer contratação, ainda que direta, observar corretamente os requisitos legais e as certidões de praxe, a fim de evitar contratações irregulares.

000010

mp





No presente caso, os preços estão abaixo dos valores do mercado, gerando economia aos cofres públicas, razão ser desnecessário as exigências de certidões de regularidade fiscal.

Portanto, entendo possível o pagamento, dispensando a comprovação de regularidade fiscal.

Porecatu, 03 de março de 2023

*Michele Cristina Capassi*  
**Michele Cristina Capassi**

**OAB/PR 57.447**

**Lielto Valério Padovan**

**OAB/PR 57.286**

000011



PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

I. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

II. NÚMERO DA LICITAÇÃO  
Processo Licitatório: 39/2023  
Dispensa de Licitação: 12/2023

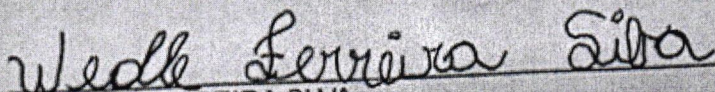
III. ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

IV. OBJETO: Aquisição de Tablets modelo Ipad (9ª geração) A13 Bionio (com tela retina 10,2 polegadas", Wi-Fi + Cellular 4G LTE Advanced integrado, 256GB) sistema operacional IPadOS

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI, brasileira, portadora do RG nº 3.355.085-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 098.286.898-71, residente à Rua Arthur Thomas, nº 71, apto 131, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos e exclusivamente ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

  
WENDLE FERREIRA SLVA  
C N P J 47.232.022/0001-40

000012





Procedimento administrativo nº 39/2023  
Dispensa de licitação nº 12/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Aquisição de Tablets para Procuradoria Jurídica.

**VALOR:** R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 05 Secretaria de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Gabinete do Secretário e serviço adminis

FUNCIONAL: 041220140 Administração

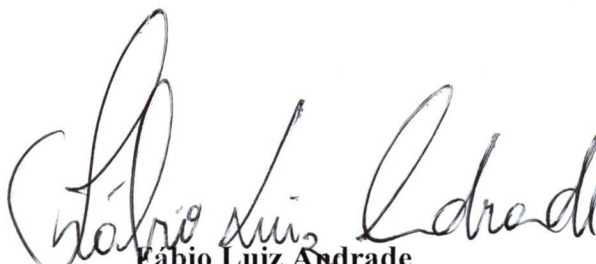
PROJETO/ATIVIDADE: 1014000 Aquisição veículos secretaria de administração

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados

FONTE DE RECURSOS: 501 Alienação de ativos

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de Fevereiro de 2023.

  
**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

000013



**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 007/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

**ARTIGO 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

<b>0900</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

<b>0600</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13.02.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Soraya B.cavalheri  
Código Identificador:A9A40410

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023**

Procedimento administrativo nº 32/2023

Dispensa de licitação nº 11/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 05 Secretaria de administração

**UNIDADE:** 01 Gabinete do secretário e servi

**DOTAÇÃO:** 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de Fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:C8C7D0D5

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023**

Procedimento administrativo nº 39/2023

Dispensa de licitação nº 12/2023

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Aquisição de Tablets para Procuradoria Jurídica.

**VALOR:** R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ORGÃO:** 05 Secretaria de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 Gabinete do Secretário e serviço adminis

**FUNCIONAL:** 041220140 Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1014000 Aquisição veículos secretaria de administração

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados

**FONTE DE RECURSOS:** 501 Alienação de ativos

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de Fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:8672B965

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**

#### EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração.

**Valor: R\$ 107.796,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e seis reais)**

**Dotação Orçamentária:** 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00-1434

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232

**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:C2CAF220

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023**

#### EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2023

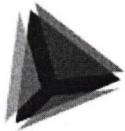
ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO:** Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes “CONJUNTO COMPLETO” para diagnóstico clínico V, VII, Cadeiras de Rodas e lanceta descartável e esterilizada, que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) Meses.

000015

**Valor: R\$ 261.974,60 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	39		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A PROCURADORIA JURÍDICA		
Dotação Orçamentária*	0501041220140101400044905235		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.580,00		
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

000016



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** WEDLE FERREIRA SILVA  
**CPF** 050.333.942-31

**CNPJ** 47.232.022/0001-40  
**Data de Abertura** 21/07/2022

**Nome Empresarial**  
47.232.022 WEDLE FERREIRA SILVA

**Nome Fantasia**  
WEDDLE FERREIRA

**Capital Social**  
6.500,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 21/07/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86010-190	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - DE 1691/1692 A 3967/3968	03
Bairro	Município	UF
JARDIM LONDRILAR	LONDRINA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/07/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Correio, Televenda, Internet

### Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Promotor(a) de vendas, independente  
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

7319-0/02 - Promoção de vendas

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

000017

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.232.022/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/07/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>47.232.022 WEDLE FERREIRA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEDLE FERREIRA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS - DE 1691/1692 A 3967/3968</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>86.010-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LONDRILAR</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SALDAOELETROLTA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3345-7799</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **10:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000019



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 3574599 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 47.232.022/0001-40**  
**Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de março de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
&aF0Jk

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000020





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029580905-13**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.232.022/0001-40**

Nome: **47.232.022 WEDLE FERREIRA SILVA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEDLE FERREIRA SILVA 05033394231**  
**CNPJ: 47.232.022/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:55:11 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **0D73.B4F5.A899.75EC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.232.022 WEDLE FERREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.232.022/0001-40

Certidão n°: 9072975/2023

Expedição: 02/03/2023, às 10:33:13

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.232.022 WEDLE FERREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.232.022/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000023



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WEDLE FERREIRA SILVA 05033394231**

CPF/CNPJ: **47.232.022/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:42:52 do dia 02/03/2023 , com validade até o dia 01/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ThMUBSA9HcZglQYybni9

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

000024



PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

<b>I. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>II. NÚMERO DA LICITAÇÃO</b> Processo Licitatório: 39/2023 Dispensa de Licitação: 12/2023
<b>III. ÓRGÃO INTERESSADO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR	
<b>IV. OBJETO:</b> Aquisição de Tablets modelo Ipad (9ª geração) A13 Bionic (com tela retina 10,2 polegadas", Wi-Fi + Cellular 4G LTE Advanced integrado, 256GB) sistema operacional iPadOS	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI, brasileira, portadora do RG nº 3.355.085-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 098.286.898-71, residente à Rua Arthur Thomas, nº 71, apto 131, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos e exclusivamente ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

---

WENDLE FERREIRA SLVA

C N P J 47.232.022/0001-40

000025



PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

**I. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**II. NÚMERO DA LICITAÇÃO**  
Processo Licitatório: 39/2023  
Dispensa de Licitação: 12/2023

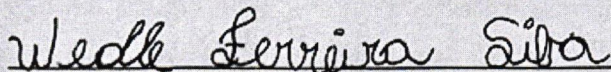
**III. ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

**IV. OBJETO:** Aquisição de Tablets modelo Ipad (9ª geração) A13 Bionic (com tela retina 10,2 polegadas", Wi-Fi + Cellular 4G LTE Advanced Integrado, 256GB) sistema operacional iPadOS

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI, brasileira, portadora do RG nº 3.355.085-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 098.286.898-71, residente à Rua Arthur Thomas, nº 71, apto 131, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos e exclusivamente ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.



WENDLE FERREIRA SILVA  
C N P J 47.232.022/0001-40

000026





## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 39/2023, dispensa de licitação nº 12/2023, que tem por objeto a aquisição de tablets para Procuradoria jurídica, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.1014000.4.4.90.52.35.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Wedle Ferreira Silva, CNPJ nº 47.232.022/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 02 de março de 2023.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

000027

Na publicação do dia 15/02/2023, edição nº 2711, página 282, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2023

**Leia-se:**

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**03A5D282

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 12/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 39/2023, dispensa de licitação nº 12/2023, que tem por objeto a aquisição de tablets para Procuradoria jurídica, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.1014000.4.4.90.52.35.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Wedle Ferreira Silva, CNPJ nº 47.232.022/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**49043B3D

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

Procedimento administrativo nº 41/2023  
Dispensa de licitação nº 13/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Compra de ovos de Páscoa que serão entregues para os alunos das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.  
**VALOR:** R\$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais)  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**44C83076

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 064/2023**

**PORTARIA Nº. 064/2023**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Transferir**, a partir de 06 de março de 2023, a funcionária **APARECIDA DOS SANTOS LIMA DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 71996-024 PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 1618-0, lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três. (01.03.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**1EF481D1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 076/2023**

**PORTARIA Nº. 076/2023**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Transferir**, a partir de 06 de março de 2023, a funcionária **CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE ALMEIDA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0684103-002-0 PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 1605-7, lotada na Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três. (01.03.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**E01C4E11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 9/2023**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 9  
1º de março de 2023

*Promove adequações na Lei Orgânica em relação à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e, estabelece a política de cotas étnico-raciais para provimento de cargos efetivos e empregos públicos da Administração Municipal e dá outras providências.*

000028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:





CONTRATO Nº 25/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA WEDLE FERREIRA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa WEDLE FERREIRA SILVA, CNPJ Nº 47.232.022/0001-40, sediada na Avenida Duque de Caxias, Nº 03, Jardim Londrilar, no município de Londrina-PR, através de seu representante legal Ireni Aparecida Andrade do Amaral Moreli, RG nº 3.355.085-5 SSP/PR, CPF nº 098.286.898-71 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá tablets, a fim de atender as necessidades da PROCURADORIA JURÍDICA, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 39/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	QNT	Descritivo	Un. De Medida	Valor Un.	Valor Total
01	2	Tablets modelo Ipad (9º geração) A13 bionic (com tela retina 10,2 polegadas, wi-fi + celular 4g LTE advanced integrado, 256gb) sistema operacional ipadOS	Unidade	R\$ 4.790,00	R\$ 9.580,00
				<b>Valor Total: R\$ 9.580,00</b>	

**Cláusula Segunda– DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Produtos de Informática, a fim de atender as necessidades da PROCURADORIA JURÍDICA é de R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 05 Secretaria de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 Gabinete do Secretário e serviço administrativo

**FUNCIONAL:** 041220140 Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1014000 Aquisição veículos secretaria de administração

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados

**FONTE DE RECURSOS:** 501 Alienação de ativos

000029

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;



- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1-Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4. - Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 9 - Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 10 - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 11 – Fornecer os materiais no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, nos locais designados pela Secretaria solicitante;
12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;
13. SE COMPROMETER A ENTREGAR todos os objetos solicitados nos prazos estipulados em edital.
14. Cumprir as determinações da ABNT E INMETRO.

000030

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;





2. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **Cláusula Sexta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **Cláusula Sétima – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 1 - LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra.
2. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
3. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
4. - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes
- 6 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.





7 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

10. - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

**12 – OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.**

**Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES.**

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver sua proposta;

000032





- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

#### **Cláusula Décima- DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Michele Cristina Capassi

#### **Cláusula Décima primeira – DA RESCISÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- g) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- i) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

000033

**Cláusula Décima segunda** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

#### **Cláusula Décima terceira-DA SUCESSÃO E DO FORO**



Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de março de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:0  
0441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:004411199  
13  
Dados: 2023.03.03  
13:19:53 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

WEDLE FERREIRA SILVA  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

000034



**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**1F976A06

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 02/2023**

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – ANO: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e 1.690/2015, e Considerando a deliberação do conselho realizada em 02/03/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2021. Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Março de 2023.

**EDJAVAN CARDOSO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**801F80C1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 03/2023**

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – Ano 2021, de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e, Considerando a deliberação do conselho realizada em 02/03/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2021, Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Março de 2023.

**EDJAVAN CARDOSO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**DB2F2D1E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 04/2023**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Covid 2021, conforme Deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009; Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/03/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do pagamento até 30 de junho de 2022, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Covid 2021, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 02 de Março de 2023.

**EDJAVAN CARDOSO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**F5F84C16

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 32/2023, dispensa de licitação nº 11/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 050104122014020083390390000, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Equacao pesquisas marketing e consultoria ltda, CNPJ nº 35.572.214/0001-17, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**84291A6A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 25/2023**

**Dispensa de Licitação nº 12/2023**

**Objeto:** Aquisição de tablets para a Procuradoria Jurídica.

**Contratada:** WEDLE FERREIRA SILVA CNPJ 47.232.022/0001-40

**Valor:** R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 05 Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentaria:** 05.01 Gabinete do Secretário e serviço administrativo

**Funcional:** 041220140 Administração

**Projeto/Atividade:** 1014000 Aquisição veículos secretaria de administração

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recursos:** 501 Alienação de ativos

**Data de Assinatura:** 03/03/2023.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

000035



**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:0B34B73F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 12/2023 - EXONERA SIMONE MARIA**  
**NOGUEIRA - ASSESSOR JURÍDICO**

PORTARIA N.º 12, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X e XXIV, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando que os cargos de provimento em comissão declarado em lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR** SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrícula n.º 287721, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – referência 40, previsto na lei Municipal n. 542/1993, nomeada através da Portaria n.º 004/2021; a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2.º** Revoga-se a Portaria n. 004/2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 03 de março de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:D9C7DDBB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA**  
**Nº001/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

Comunicamos que o processo licitatório na modalidade de Concorrência nº001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital; que o mesmo ficará SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR 10 (DEZ) DIAS, para análise de possíveis incorreções técnicas na composição do BDI e índices de qualificação econômica financeira dos licitantes e possíveis alterações no Edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Porto Amazonas, 03 de março de 2023.

**LARISSA APARECIDA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SUZANA ANTUNES CEZAR**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**THAISE KRAUSE**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
Código Identificador:F7FF3658

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO**  
**FERREIRA**  
**PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

**SEGUNDA-FEIRA – 06/03/2023– 19:00 HORAS**

**ORDEM DO DIA**

**Não há matérias da ordem do dia.**

**MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes dos Santos  
Código Identificador:07FA4FA9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 01/2023**

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 236 de 14 de setembro de 2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 01 de março de 2023.

**THALYTA MANIERI DA SILVA**  
Presidente do CMAS

000036

**Publicado por:**  
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro  
Código Identificador:68D41D06

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**  
**PARANÁ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica de solo, para execução de um reservatório apoiado de água de abastecimento pública, para o Saatu de Tupãssi, Consorciado Cispar., por sua